# LEI Nº 3.314, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Prorroga o prazo do artigo 2º, da Lei nº2.637, de 21/05/90 (OAB/RS)

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É prorrogado até 21 de maio de 2000 o prazo estabelecido no art. 2º, da Lei nº 2.637, de 21 de maio de 1990, alterada pela Lei nº 3.052, de 19/4/1993.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de abril de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração